LEI Nº 1.161/2008

"DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL E ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DE CARÁTER PERMANENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ DE ARAÚJO MONTEIRO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona e Promulga e a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O quadro de funcionários de caráter permanente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, composto por todos os seus servidores, passa a ser regido na conformidade desta Lei.

ARTIGO 2º - O regime jurídico único adotada é o CELETISTA, conforme determina a Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 3º - A composição do quadro de funcionários de caráter permanente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, passam a ser os constantes do ANEXO I - Cargos Públicos de Provimento em Caráter Permanente, da presente Lei.

ARTIGO 4º - Ficam criados os cargos públicos de provimento em caráter permanente especificados no Anexo I da presente lei, à serem preenchidos exclusivamente mediante Concurso Público.

ARTIGO 5º - Ao servidor detentor de cargo público de caráter permanente que ocupar transitoriamente cargo de provimento em comissão, será devido o padrão de vencimentos de maior valor, enquanto permanecer nesta situação, acrescido de todas as vantagens pessoais inerentes ao seu cargo de origem.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araujo Monteiro
PREFEITURA

ARTIGO 6º - Os cargos públicos constantes do Anexo I desta Lei, serão distribuídos em escalas de vencimentos previstas no Anexo II da presente lei.

§ Único – os vencimentos e salários de que se trata esta Lei serão revistos preferencialmente na mesma data e, no mínimo, com o mesmo índice de revisão da remuneração dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cunha, mediante Ato da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cunha.

ARTIGO 7 º - A admissão do servidor público na Câmara Municipal de Cunha, far-se-á sempre no padrão inicial estabelecido no Anexo II da presente lei.

ARTIGO 8º - Fica concedido aos servidores do Legislativo Municipal, todas as vantagens e benefícios constantes da Lei Orgânica do Município da Estância Climática de Cunha.

ARTIGO 9º - O sistema de evolução funcional é o conjunto de possibilidades proporcionadas pela administração mediante a aplicação de determinados princípios que assegurem aos servidores, sob o sistema de contínuo treinamento e aperfeiçoamento, avaliação de desempenho individual e reciclagem periódica, condições indispensáveis à sua ascensão profissional.

§ Único - Os servidores públicos concorrerão na forma e nas condições desta Lei e outras disposições legais, a evolução funcional de promoção e acesso.

ARTIGO 10º - A promoção é o procedimento do qual a administração proporciona aos integrantes do quadro de pessoal, detentores de emprego de natureza permanente a possibilidade de ascensão funcional.

§ ÚNICO – A promoção será efetuada obedecendo aos critérios de antiguidade e merecimento, mediante Portaria.

ARTIGO 11º - A aplicação do disposto no "caput" do artigo anterior, proporcionará ao servidor a passagem de uma "letra" para outra, superior àquela em que se encontra classificado, dentro do quadro de servidores, limitado-a no máximo a "três letras" a cada 12 (doze) meses.

ARTIGO 12º - Acesso consiste na elevação do funcionário, dentro do respectivo quadro a cargo da mesma natureza de trabalho, de maior grau de responsabilidade e maior complexidade de atribuições, dentro de uma carreira estabelecida.

§ Único - Somente poderão concorrer ao acesso os servidores que:

I – preencherem as condições de habilitação e demais requisitos do novo cargo;

II – possuírem o interstício de pelo menos um (01) ano de efetivo exercício no cargo.

ARTIGO 13º - O acesso deverá ser precedido de concurso interno dentre os ocupantes dos empregos, cujo exercício propicie a experiência necessária ao desempenho dos empregos de maior grau de responsabilidade e complexidade de atribuições.

§ Primeiro - Havendo empate na classificação, terá preferência, sucessivamente:
I – o que ingressou há mais tempo no serviço público municipal
II – o admitido a mais tempo no cargo atual
III – o mais idoso.

§ Segundo - O ingresso no novo cargo poderá ser no grau em que se encontra classificado o funcionário.

ARTIGO 14º - A regulamentação do sistema de promoção será disciplinada através de regulamento interno.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José de Araujo Monteiro
PREFEITURA

ARTIGO 15º - A jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Cunha não poderá exceder a (40) horas semanais de trabalho.

§ ÚNICO – O Presidente da Câmara Municipal da Estância Climática de Cunha, poderá estabelecer horários diferenciados em razão de peculiaridade dos serviços a serem executados.

ARTIGO 16º - Serão pagas, a título de horas extras, aquelas que excederem à jornada de trabalho fixada no Anexo III, desde que previamente autorizadas pela autoridade competente.

ARTIGO 17º - Haverá substituição em caso de impedimento legal e temporário do ocupante de cargos de chefia, por período igual ou superior a quinze (15) dias consecutivos.

§ 1º - será devida ao substituto a diferença entre o vencimento do cargo em comissão e o vencimento ou salário do emprego permanente, em qualquer das situações prevista no "caput" deste artigo, enquanto perdurar o efetivo exercício no cargo.

§ 2º - o servidor de caráter permanente que exerça cargo em comissão por 3 (três) anos consecutivos ou por 05 (cinco) anos alternados alterará a sua remuneração acrescentando a diferença entre o vencimento do cargo original e a do cargo em comissão ao cargo original.

ARTIGO 18º - Qualquer que seja o período de substituição, o substituto retornará ao seu cargo de origem.

ARTIGO 19º - Os atuais servidores serão enquadrados no grau inicial de referência prevista para o seu emprego, mediante portaria.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA – SP – Gabinete do Prefeito – ADMINISTRAÇÃO – José de Araujo Monteiro – PREFEITURA

§ ÚNICO – Sendo a remuneração do servidor superior ao valor do grau inicial da referência do seu emprego atual, será ele enquadrado no grau de valor igual ou de valor superior subseqüente.

ARTIGO 20º - Os requisitos para cada cargo ou emprego, serão os constantes do anexo III.desta Lei.

ARTIGO 21º - O provimento e vacância dos cargos e empregos públicos, serão efetuados por portaria do Presidente da Câmara, e poderão ser individuais ou coletivos, de acordo com o interesse do serviço.

ARTIGO 22º - A secretaria apostilará os direitos e títulos e fará as anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social dos servidores atingidos por esta Lei.

ARTIGO 23º - São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores em virtude de concurso púbico.

ARTIGO 24º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 25º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

PM Cunha, em 08 de abril de 2008.

JOSÉ DE ARAUJO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA – SP – Gabinete do Prefeito – ADMINISTRAÇÃO – José de Araujo Monteiro – PREFEITURA

LEI Nº 1.161/2.008

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM CARÁTER PERMANENTE

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA
SERVENTE	02	I
MOTORISTA	02	II
ATENDENTE	01	II
ESCRITURÁRIO	04	III
CONTADOR	01	IV
ADVOGADO	01	IV

ANEXO II

NÍVEL	REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I		600,00	630,00	661,50	694,58	729,30	765,77	804,06	844,26	886,47	930,80
II		800,00	840,00	882,00	926,10	972,41	1.021,03	1.072,08	1.125,68	1.181,96	1.241,06
III		900,00	945,00	992,25	1.041,86	1.093,96	1.148,65	1.206,09	1.266,39	1.329,71	1.396,20
IV		1.500,00	1.575,00	1.653,75	1.736,44	1.823,26	1.914,42	2.010,14	2.110,65	2.216,18	2.326,99

ANEXO III

SERVENTE:

Requisitos para investidura: Alfabetizado ou Ensino Fundamental Incompleto (4ª série completa)

Atribuições: Executa serviços de limpeza e conservação, varrendo, lavando, encerando, lustrando, tirando pó e recolhendo o lixo das dependências da unidade de trabalho; mantém a higiene e organização das dependências sanitárias; repõe sempre que necessário os materiais utilizados; Executa serviços de copa e cozinha, preparando e servindo chá, café, água, lanches e similares; manter organizados e higienizados os materiais e instrumentos que utiliza; efetua

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA – SP – Gabinete do Prefeito – ADMINISTRAÇÃO – José de Araujo Monteiro – PREFEITURA

limpeza na copa e cozinha; executa serviços de jardinagem; atende solicitações de remanejamento físico de materiais, móveis e equipamentos utilizados; executa serviços de carga e descarga de volumes; cumpre normas e regulamentos da Câmara Municipal; desempenha tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições sempre que solicitado pelo chefe imediato.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração Inicial: Nível I da escala de vencimentos constante do Anexo II desta Lei.

MOTORISTA:

Requisitos para investidura: Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C".

Atribuições: Dirigir veículos específicos da Câmara Municipal, em viagens circunvizinhas, fora do Município ou fora do Estado, transportando passageiros ou cargas para locais pré-determinados, seguindo roteiro ou mapas rodoviários. Dirigir corretamente o veículo específico da unidade de trabalho obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, conduzindo com segurança conforme itinerário estabelecido; verificar diariamente as condições do veículo; providenciar a manutenção, efetuar reparos de urgência durante o percurso se necessário; zelar pelo veículo, inclusive ferramentas, documentação, acessórios, etc e comunicar ao chefe imediato quaisquer irregularidades; recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço do dia; preencher formulários específicos de controle de uso do veículo; executar tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições que lhe forem solicitadas pelo chefe imediato.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração Inicial: Nível II da escala de vencimentos constante no Anexo II da presente Lei.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP
Gabinete do Prefeito
ADMINISTRAÇÃO
José Cardoso Araújo Monteiro
PREFEITURA

ATENDENTE:

Requisitos para investidura: Ensino Fundamental Completo.

ATRIBUIÇÃO: Executar serviços administrativos de natureza básica, realizando recepção, reprografia, registros diversos, serviços gerais de datilografia e/ou digitação, atender ao público e o telefone prestando as informações relacionadas com a repartição, bem como outras tarefas similares de apoio, para atender às necessidades burocráticas solicitadas por seu superior imediato.Cumprir determinações emanadas de ordem superior.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração Inicial: Nível II da escala de vencimentos constante do Anexo II desta Lei.

ESCRITURÁRIO:

Requisitos para Investidura: Ensino Médio Completo e Noções Básicas de Informática.

Atribuições: Efetuar serviços de natureza administrativa, específicos de cada divisão ou setor da Câmara; redigir, digitar, conferir, corrigir ofícios ou quaisquer outros tipos de correspondência oficial; digitar, conferir e corrigir proposituras, projetos, emendas, relatórios, contratos, termos aditivos, planilhas, tabelas, encaminhados por seus(suas) superiores(as) hierárquicos(as); operar softwares e sistemas de informática, inserindo dados necessários ao bom atendimento dos serviços da Câmara; conferir, ordenar e arquivar processos, publicações oficiais, documentos, livros, periódicos, prontuários, documentos fiscais e contábeis; atender a funcionários(as), vereadores(as) e público, fornecendo informações gerais atinentes ao serviço realizado, pessoalmente, por meio eletrônico ou por telefone; auxiliar nas sessões ordinárias, extraordinárias, solenes, nos atos solenes e atividades oficiais da Câmara, no tocante aos serviços administrativos para o bom andamento dos trabalhos; comunicar ao(à) superior(a) hierárquico(a) os problemas que prejudiquem o desenvolvimento dos trabalhos; propor ao(à)

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO José de Araujo Medeiros PREFEITURA

superior(a) hierárquico(a) a adoção de medidas capazes de simplificar e facilitar a execução dos trabalhos afetos ao seu serviço; atender a outros serviços da Câmara que forem determinados pelos(as) superiores(as) hierárquicos(as); zelar pelo bom estado de conservação e de funcionamento dos materiais e equipamentos existentes no setor, executa(r) tarefas correlatas no âmbito de suas atribuições que lhe forem solicitadas pelo chefe imediato.

Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração Inicial: Nível III da escala de vencimentos constante no Anexo II da presente Lei.

CONTADOR:

Requisitos para Investidura: Formação Técnica ou Superior em Ciências Contábeis com registro no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

Atribuições: Executa a análise dos atos ou fatos administrativos, realizando os lançamentos contábeis correspondentes; promove a conciliação de contas em geral; executa empenhos de despesas, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias; elabora demonstrativos contábeis, orçamentários e financeiros; elabora proposta orçamentária da Câmara para encaminhamento ao Executivo; elabora relatórios para fins de prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos fiscalizadores; cumpre normas e diretrizes da Câmara Municipal e executa tarefas afins quando solicitadas pelo chefe imediato.

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

Remuneração Inicial: Nível IV da escala de vencimentos constante no Anexo II, da presente Lei.

ADVOGADO :

Requisitos para Investidura: Ensino Superior Completo em Direito e registro na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), com três (03) anos de atividade jurídica.

Atribuições: Representar em juízo ou fora dele a Câmara Municipal de Cunha por meio de mandato outorgado, nas ações em que esta for réu, autora ou interessada; acompanhar processos prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências e outros atos para defender direitos ou interesses; apresentar estudos de matéria jurídica e de outra natureza, consultando leis, jurisprudências e outros documentos para adequar os fatos à legislação aplicável; preparar defesas ou acusações arrolando e correlacionando os fatos as suas fases, redigir e elaborar documentos jurídicos, pareceres, minutas e informações sobre qualquer natureza administrativa, fiscal, trabalhista, cível, comercial, penal e outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão; prestar assessoria quanto a assuntos de natureza técnica especializada inclusive durante as sessões legislativas; elaborar estudos, contratos ou pareceres; em geral patrocinar a defesa e os interesses da Câmara Municipal, judicial e extrajudicialmente, por solicitação da Presidência.

Jornada de Trabalho: 30 (trinta) horas semanais.

Remuneração Inicial: Nível IV da escala de vencimentos constante no Anexo II, da presente Lei.

JOSÉ DE ARAÚJO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP Gabinete do Prefeito ADMINISTRAÇÃO José de Araujo Monteiro PREFEITURA